

GOVERNO MUNICIPAL DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ

Ano XI • N.º 1475 • Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018 • Diário Oficial de Riacho da Cruz • www.riachodacruz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Riacho da Cruz – RN EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PODER EXECUTIVO

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES Prefeita Municipal
ADIEL PINHEIRO REGIS Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ Presidente
PAULO CESAR DE AMORIM ALENCAR Vice-Presidente
ANA CRISTINA LUCENA MOURA PAIVA Secretária
CLEOMILSON PAULO DA SILVA Vereador
EDMILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA Vereador
GILSON AMORIM JÚNIOR Vereador
JOAO MARIA DE PAIVA SOARES Vereador
MARIA IRANI DE OLIVEIRA PAIVA Vereadora
RILLEN ROSSY ROCHA REGES Vereador

SUMÁRIO

PÁGINA

SEÇÃO 1

Atos do Poder Executivo.....01

SEÇÃO 2

Atos do Poder Legislativo (SEM PAUTA)

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA 041/2018

Portaria n.º. 041 /2018-GP
Riacho da Cruz (RN), 02 de fevereiro de 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SETOR DE
ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do
Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe
o art.85, II alínea “b”, e,

CONSIDERANDO a necessidade designar servidor para atuar como
Responsável Técnico (RT) do Setor de Enfermagem do Hospital
Maternidade Vicente do Rêgo Filho.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 55, II, e 67, §1º, I, “e” do
Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Riacho da
Cruz-RN (Lei Complementar n.º. 001/1999).

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora ANTONIA LUCIA DA SILVA
OLIVEIRA, técnica de enfermagem, matrícula n.º. 120255-3, para
atuar como Responsável Técnico do Setor de Enfermagem do Hospital
de Maternidade Vicente do Rêgo Filho.

Parágrafo único. O servidor designado por esta Portaria terá as
seguintes atribuições:

atuar como articulador político e defensor dos interesses da
enfermagem na instituição;
propor e conduzir o processo de gestão dos serviços de enfermagem;
desenvolver ações que efetivem os princípios preconizados na missão,
visão, valores e políticas da enfermagem no campo prático;
desenvolver o planejamento e estabelecer plano de gestão junto aos
serviços;
propor e coordenar a equipe das chefias de serviços no processo de
elaboração, monitorização e avaliação dos indicadores de estrutura,
processo e resultados específicos para a enfermagem;
manter-se atualizado no campo administrativo e da sua especialidade;
manter-se atualizado no campo das mudanças legais referentes ao
COFEN-COREN, Ministério da Saúde, Anvisa e outras esferas
importantes para a condução da gestão;
cumprir e fazer cumprir o Regimento e normas da instituição e as
específicas da enfermagem.

Art. 2º Concede gratificação ao servidor constante no art. 1º, no valor de R\$ 300,00(trezentos reais), em conformidade com o disposto no inciso I e parágrafo único do art.1º da Lei nº. 263/2005.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 02 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

PORTARIA 042/2018

Portaria n.º. 042 /2018-GP

Riacho da Cruz (RN), 02 de fevereiro de 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85,II alínea “b”, e,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de dados eletrônicos junto aos programas vinculados ao Sistema Único de Saúde-SUS;

CONSIDERANDO a ausência de servidor capacitado para atuar juntos aos programas do SUS.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 55, II, e 67, §1º, I, “e” do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Riacho da Cruz-RN (Lei Complementar n.º. 001/1999).

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor JOÃO PAULO DE ANDRADE SILVA, ASG, matrícula n.º. 120277-4, para atuar na operacionalização e alimentação de dados eletrônicos do Sistema Único de Saúde e do Ponto Eletrônico, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Parágrafo único. O servidor designado por esta Portaria terá como atribuição alimentar e operacionalizar dados dos seguintes programas:

SINAN NET - envia notificações de agravos ou negativas;
SINAN WEB - notifica dengue e chikungunya;
SISREG - marcação de consultas e exames;
SISCAN WEB - marcação de preventivos e mamografias;
SISLOG LAB - solicitação de testes rápidos;
SIVEP DDA - notificação de diarreias;
SIPNI - envio das informações das vacinas realizadas;
SIPNI WEB - registro das informações das vacinas realizadas durante as campanhas;
SIM E SINASC - digitação de declarações de óbitos e de declarações de nascidos vivos no município;
CADSUS WEB - cadastramento, atualização, e emissão de cartão sus.
PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) - administrador, gestor, digitador, e suporte em geral.
PONTO ELETRÔNICO - cadastramento, emissão de relatórios mensais, e suporte.

Art. 2º Concede gratificação ao servidor constante no art. 1º, no valor de R\$ 300,00(trezentos reais), em conformidade com o disposto no inciso I e parágrafo único do art.1º da Lei nº. 263/2005.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 02 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

PORTARIA 043/2018

Portaria n.º. 043 /2018-GP

Riacho da Cruz (RN), 02 de fevereiro de 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NA COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85,II alínea “b”, e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para atuar na Coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 535/GM/MS, de 30 de março de 2016, que revisa o quantitativo máximo de Agentes de Combate às Endemias passível de contratação com o auxílio da assistência financeira complementar da União, considerando os parâmetros e diretrizes estabelecidos no Decreto n.º 8.474, de 22 de junho de 2015 e na Portaria n.º 1.025/GM/MS, de 21 de julho de 2015;

CONSIDERANDO que a designação da servidora não irá causar óbice na atuação do Agentes de Combates as Endemias;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 55, II, e 67, §1º, I, “e” do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Riacho da Cruz-RN (Lei Complementar n.º. 001/1999).

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor MARIA ILDERLANDIA ROCHA, ASG, matrícula n.º. 120236-7, para atuar na Coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Riacho da Cruz

Art. 2º Concede gratificação ao servidor constante no art. 1º, no valor de R\$ 300,00(trezentos reais), em conformidade com o disposto no inciso I e parágrafo único do art.1º da Lei nº. 263/2005.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

R Riacho da Cruz (RN), 02 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2018

**PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018
- PP**

Processo Administrativo nº: 06120004/2017

Modalidade: Pregão Presencial/Registro de Preços

Tipo: Menor Preço Item

Objeto: Registro de Preços visando possível contratação de empresa para fornecimento de hospedagem no município de Riacho da Cruz.

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, nas dependências da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, situada, a Av. Camila de Léllis, 285 – Centro, Riacho da Cruz/RN, a Prefeita Municipal, Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais n.º. 268 e 269, de 04 de janeiro de 2010, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 003/2018 - PP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 26 de janeiro de 2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Empresa: WALCINETE NUNES DA SILVA – 93772637434, CNPJ. 15.216.058/0001-44, Inscrição Estadual nº 20.266.464-3, sito a Rua Gonçalo das Chagas de Oliveira, 68 – Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP. 59.820-000, neste ato representada por sua titular: WALCINETE NUNES DA SILVA, CPF. 937.726.374-34 e RG. 1.024.818 – SSPRN.

Item	Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7387 - HOSPEDAGEM - SEM ALIMENTAÇÃO Prestação de serviços de hospedagem no município de Riacho da Cruz, em quarto com ar condicionado, sem alimentação, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal.	Diária	260	34,00	8.840,00
2	7388 - HOSPEDAGEM - COM 01 REFEIÇÃO Prestação de serviços de hospedagem no município de Riacho da Cruz, em quarto com ar condicionado, incluindo uma refeição, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal.	Diária	260	44,00	11.440,00
3	7389 - HOSPEDAGEM - COM 02 REFEIÇÕES Prestação de serviços de hospedagem no município de Riacho da Cruz, em quarto com ar condicionado, incluindo duas refeições, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal.	Diária	185	59,00	10.915,00
4	7390 - HOSPEDAGEM - COM 03 REFEIÇÕES Prestação de serviços de hospedagem no município de Riacho da Cruz, em quarto com ar condicionado, incluindo três refeições, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal.	Diária	175	74,00	12.950,00
Total					44.145,00

Valor Total em R\$ 44.145,00 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais).

OBJETO:

A presente Ata de **Registro de Preços visando possível contratação de empresa para fornecimento de hospedagem no município de Riacho da Cruz**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 02 (Dois) dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Riacho da Cruz, em 05 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

WALCINETE NUNES DA SILVA

Walcinete Nunes da Silva 93772637434

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

Pregão Presencial nº 004/2018 - PP

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete, na sala da Comissão Permanente de Licitação, setor de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, situada à Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, em Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, Prefeita Municipal, portador do documento de identidade RG nº 496.104 – SSP/RN, e do CPF/MF nº 289.106.054-72, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em 26/01/2018, e as empresas:

TOP PEÇAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ. 01.184.984/0001-70, Inscrição Estadual nº 20.075.316-9, Rua Coronel Martiniano, 1116 – Centro, Caicó/RN, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. João Batista, inscrito no CPF. 490.115.704-30 e Carteira de Identidade 821.661 – SSPRN.

POSTO 09 DE MAIO EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ. 04.195.686/0001-74, Inscrição Estadual nº 20.090.052-8, sito no KM 06 – Acampamento II, Riacho da Cruz/RN, CEP. 59.820-000, neste ato representado pelo seu titular o Sr. Sabino Nogueira da Costa Neto, CPF. 050.722.174-50 e Carteira de Identidade 2.066.897.

Resolvem registrar os preços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços (SRP) para possível aquisição de forma parcelada de combustíveis, lubrificantes e outros insumos destinados aos veículos da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2018 – PP e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

1.1.2. Os combustíveis a serem adquiridos de forma parcelada obedecerão a ordem de seleção das propostas e fase de lances, apresentados durante a sessão de licitação: Pregão Presencial nº 004/2018 - PP, para construção de Sistema de Registro de Preços.

**Empresa: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP
CNPJ. 04.195.686/0001-74**

Item	Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	786 - ÓLEO DIESEL S10 ALE	L	141.000	3,69	520.290,00
2	10661 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40 DULUB	L	256	14,50	3.712,00
3	10662 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40 - 3LT LUBRAX	L	194	49,00	9.506,00
4	10663 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 5W30 SINTÉTICO - 3 LT SELENIA	L	194	134,00	25.996,00
6	10665 - FLUIDO DE FREIO DOT - 200ML DULUB	ML	68	9,80	666,40
7	8914 - CONCENTRADO PARA RADIADOR RADNAQ	UN	298	8,00	2.384,00
8	9077 - ÁGUA DESTILADA MARINA	L	580	3,90	2.262,00
9	523 - GASOLINA PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA Combustível, comum, conforme Norma CNPQ. ALE	L	50.000	4,39	219.500,00
10	524 - ÁLCOOL COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA ÁLCOOL combustível, comum, conforme normas CNPQ. ALE	L	43.500	3,36	146.160,00
11	10666 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 5W30 SINTÉTICO DULUB	L	168	26,00	4.368,00
13	10668 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 10W40 SEMI SINTÉTICO DULUB	L	168	26,00	4.368,00
14	10669 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 20W50 MINERAL GT OIL	L	168	14,00	2.352,00
15	525 - ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA Combustível comum, conforme Norma CNPQ. ALE	L	202.000	3,59	725.180,00
16	8890 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40 - 20LT DULUB	Balde	134	240,00	32.160,00
18	10673 - ÓLEO DE ENGRANAGEM SAE 90 DULUB	L	36	16,90	608,40
20	10675 - ÓLEO DE ENGRANAGEM SAE 85W140 TOTAL	L	36	16,00	576,00
21	10676 - ÓLEO DE ENGRANAGEM SAE 85W140 - 20LT DULUB	L	24	300,00	7.200,00
22	8984 - ÓLEO DE ENGRANAGEM SAE 80W90 - 20LT DULUB	Balde	24	300,00	7.200,00
23	10677 - ÓLEO DE ENGRANAGEM SAE 80W90 DULUB	L	24	17,40	417,60
24	10678 - ÓLEO DE ENGRANAGEM SAE 75W90 UNI	L	24	42,00	1.008,00
25	10679 - ÓLEO DE ENGRANAGEM SAE 250	L	24	12,90	309,60

	DULUB				
26	10680 - ÓLEO DE ENGRANAGEM SAE 30 - 20 LT DULUB	L	24	313,00	7.512,00
27	10681 - ÓLEO DE ENGRANAGEM SAE 50 - 20 LT DULUB	L	24	350,00	8.400,00
28	10682 - ÓLEO HIDRÁULICO 68 - 3 LT GT OIL	L	24	31,00	744,00
29	10683 - ÓLEO HIDRÁULICO 68 - 20 LT UNI	L	24	238,00	5.712,00
30	10684 - ÓLEO HIDRÁULICO 20W30 - 3 LT LUBRAX	L	24	48,00	1.152,00
31	10685 - ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A DULUB	L	36	13,50	486,00
32	10686 - ÓLEO HIDRÁULICO 20W30 - 20 LT LUBRAX	L	24	265,00	6.360,00
33	10687 - ADITIVO ARLA 32 - 20 LT BRASIL	L	24	80,00	1.920,00
34	10688 - GRAXA LUBRIFICANTE - 1KG DULUB	KG	48	18,00	864,00
35	10689 - GRAXA LUBRIFICANTE - 10 KG DULUB	KG	24	129,00	3.096,00
36	10690 - GRAXA LUBRIFICANTE - 20 KG DULUB	KG	24	200,00	4.800,00
37	10667 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 5W30 SEMI SINTÉTICO DULUB	L	108	17,00	1.836,00
Total					1.759.106,00

Valor Total Registrado em R\$ 1.759.106,00 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Seis Reais).

Empresa: TOP PEÇAS LTDA
CNPJ. 01.184.984/0001-70

Item	Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	10664 - FLUIDO DE FREIO DOT 3 - 500ML DULUB	ML	68	13,50	918,00
12	8952 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 5W30 SEMI SINTÉTICO DULUB	L	60	26,50	1.590,00
17	10672 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 10W30 - 20LT DULUB	L	146	450,00	65.700,00
19	10674 - ÓLEO DE ENGRANAGEM SAE 140 DULUB	L	36	17,00	612,00
38	10671 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40 DULUB	L	60	19,00	1.140,00
Total					69.960,00

Valor Total Registrado em R\$ 69.960,00 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Item: 1 - ÓLEO DIESEL S10

Unidade de medida: L Quantidade: 141.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	3,69	ALE

Item: 2 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40

Unidade de medida: L Quantidade: 256

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	14,50	DULUB
1281 - TOP PEÇAS LTDA	18,50	DULUB

Item: 3 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40 - 3LT

Unidade de medida: L Quantidade: 194

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	49,00	LUBRAX
1281 - TOP PEÇAS LTDA	54,00	DULUB

Item: 4 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 5W30 SINTÉTICO - 3 LT

Unidade de medida: L Quantidade: 194

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	134,00	SELENIA
1281 - TOP PEÇAS LTDA	140,00	DULUB

Item: 5 - FLUIDO DE FREIO DOT 3 - 500ML

Unidade de medida: ML Quantidade: 68

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	14,00	POWER
1281 - TOP PEÇAS LTDA	13,50	DULUB

Item: 6 - FLUIDO DE FREIO DOT - 200ML

Unidade de medida: ML Quantidade: 68

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	9,80	DULUB
1281 - TOP PEÇAS LTDA	9,90	DULUB

Item: 7 - CONCENTRADO PARA RADIADOR

Unidade de medida: UN Quantidade: 298

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	8,00	RADNAQ
1281 - TOP PEÇAS LTDA	9,00	RADLUB

Item: 8 - ÁGUA DESTILADA

Unidade de medida: L Quantidade: 580

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	3,90	MARINA
1281 - TOP PEÇAS LTDA	4,00	MARINA

Item: 9 - GASOLINA PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA

Descrição: Combustível, comum, conforme Norma CNPQ.

Unidade de medida: L Quantidade: 50.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	4,39	ALE

Item: 10 - ÁLCOOL COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA

Descrição: ÁLCOOL combustível, comum, conforme normas CNPQ.

Unidade de medida: L Quantidade: 43.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	3,36	ALE

Item: 11 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 5W30 SINTÉTICO

Unidade de medida: L Quantidade: 168

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	26,00	DULUB
1281 - TOP PEÇAS LTDA	31,00	DULUB

Item: 12 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 5W30 SEMI SINTÉTICO

Unidade de medida: L Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1281 - TOP PEÇAS LTDA	26,50	DULUB

Item: 13 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 10W40 SEMI SINTÉTICO

Unidade de medida: L Quantidade: 168

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	26,00	DULUB
1281 - TOP PEÇAS LTDA	27,00	DULUB

Item: 14 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 20W50 MINERAL

Unidade de medida: L Quantidade: 168

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	14,00	GT OIL
1281 - TOP PEÇAS LTDA	18,00	DULUB

Item: 15 - ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA

Descrição: Combustível comum, conforme Norma CNPQ.

Unidade de medida: L Quantidade: 202.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	3,59	ALE

Item: 16 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40 - 20LT

Unidade de medida: Balde Quantidade: 134

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	240,00	DULUB
1281 - TOP PEÇAS LTDA	295,00	DULUB

Item: 17 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 10W30 - 20LT

Unidade de medida: L Quantidade: 146

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	455,00	TOTAL
1281 - TOP PEÇAS LTDA	450,00	DULUB

Item: 18 - ÓLEO DE ENGRANAGEM SAE 90

Unidade de medida: L Quantidade: 36

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	16,90	DULUB
1281 - TOP PEÇAS LTDA	17,90	DULUB

Item: 19 - ÓLEO DE ENGRANAGEM SAE 140

Unidade de medida: L Quantidade: 36

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	18,00	DULUB
1281 - TOP PEÇAS LTDA	17,00	DULUB

Item: 20 - ÓLEO DE ENGRANAGEM SAE 85W140

Unidade de medida: L Quantidade: 36

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	16,00	TOTAL
1281 - TOP PEÇAS LTDA	17,00	DULUB

Item: 21 - ÓLEO DE ENGRANAGEM SAE 85W140 - 20LT

Unidade de medida: L Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	300,00	DULUB

Item: 22 - ÓLEO DE ENGRANAGEM SAE 80W90 - 20LT

Unidade de medida: Balde Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	300,00	DULUB

Item: 23 - ÓLEO DE ENGRANAGEM SAE 80W90

Unidade de medida: L Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	17,40	DULUB
1281 - TOP PEÇAS LTDA	18,00	DULUB

Item: 24 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 75W90

Unidade de medida: L Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	42,00	UNI

Item: 25 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 250

Unidade de medida: L Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	12,90	DULUB
1281 - TOP PEÇAS LTDA	13,00	DULUB

Item: 26 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 30 - 20 LT

Unidade de medida: L Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	313,00	DULUB

Item: 27 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 50 - 20 LT

Unidade de medida: L Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	350,00	DULUB

Item: 28 - ÓLEO HIDRÁULICO 68 - 3 LT

Unidade de medida: L Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	31,00	GT OIL
1281 - TOP PEÇAS LTDA	42,00	DULUB

Item: 29 - ÓLEO HIDRÁULICO 68 - 20 LT

Unidade de medida: L Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	238,00	UNI
1281 - TOP PEÇAS LTDA	263,00	DULUB

Item: 30 - ÓLEO HIDRÁULICO 20W30 - 3 LT

Unidade de medida: L Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	48,00	LUBRAX
1281 - TOP PEÇAS LTDA	54,00	DULUB

Item: 31 - ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A

Unidade de medida: L Quantidade: 36

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	13,50	DULUB
1281 - TOP PEÇAS LTDA	13,90	DULUB

Item: 32 - ÓLEO HIDRÁULICO 20W30 - 20 LT

Unidade de medida: L Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	265,00	LUBRAX
1281 - TOP PEÇAS LTDA	328,00	DULUB

Item: 33 - ADITIVO ARLA 32 - 20 LT

Unidade de medida: L Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	80,00	BRASIL
1281 - TOP PEÇAS LTDA	99,00	PETROBRÁS

Item: 34 - GRAXA LUBRIFICANTE - 1KG

Unidade de medida: KG Quantidade: 48

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	18,00	DULUB

Item: 35 - GRAXA LUBRIFICANTE - 10 KG

Unidade de medida: KG Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	129,00	DULUB
1281 - TOP PEÇAS LTDA	138,00	DULUB

Item: 36 - GRAXA LUBRIFICANTE - 20 KG

Unidade de medida: KG Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	200,00	DULUB
1281 - TOP PEÇAS LTDA	249,00	DULUB

Item: 37 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 5W30 SEMI SINTÉTICO

Unidade de medida: L Quantidade: 108

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	17,00	DULUB
1281 - TOP PEÇAS LTDA	28,90	DULUB

Item: 38 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40

Unidade de medida: L Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1281 - TOP PEÇAS LTDA	19,00	DULUB

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de fornecimento das mercadorias, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de: Contrato, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.

4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Riacho da Cruz – RN manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa do(s) signatário(s) desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Municipal nº 269 de 04 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA DAS MERCADORIAS

5.1. A entrega das mercadorias deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente. 5.1.1. Inexistindo urgência na entrega dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.2. As mercadorias deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra.

5.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da(s) mercadoria(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

5.5. No caso das mercadorias entregues, atenderem às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante da Prefeitura na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da(s) mercadoria(s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.1. Inexistindo urgência na substituição dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.7. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

5.7.1. Inexistindo urgência na complementação dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.8. As mercadorias deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.9. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

5.10. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá a qualquer momento de acordo com a conveniência para Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz a utilização de outros Projetos/Atividades provenientes de outras Fontes de Recursos, Unidades Orçamentárias, Dotações Orçamentárias, etc, desde que previstas na Lei Orçamentária Anual.

6.3. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o Exercício Financeiro em curso, poderá haver a utilização de Dotações Orçamentárias do Exercício seguinte e a alocação das mesmas na Lei Orçamentária vindoura, de acordo com a comodidade para Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), pela Secretaria Municipal de Finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula 7.1.

7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

8.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz:

8.1.1. permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

8.1.3. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

8.1.5. efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

8.1.6. fazer solicitação por escrito, para que sejam fornecidos as mercadorias;

8.1.7. fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

8.1.8. comunicar mente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento das mercadorias descritas nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento das mercadorias, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.1.3. executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz;

9.1.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento das mercadorias em apreço;

- 9.1.5. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento das mercadorias, objeto desta Ata;
- 9.1.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 9.1.7. comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.1.8. emitir mensalmente, relatório de mercadorias fornecidos;
- 9.1.9. observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização das mercadorias;
- 9.1.10. manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

- 10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz;
- 10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.
- 10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Riacho da Cruz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

- 11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
- 10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Composição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- 13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz;
- 13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
- 13.1.2.1. advertência;
- 13.1.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação;

13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3. não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5. fizer declaração falsa;

13.1.3.6. cometer fraude fiscal;

13.1.3.7. falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. descumprir as condições nela constantes;

14.2.2. recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.4. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio do Diário do Município, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6.1. ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 004/2018 - PP e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

16.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 268 de 04 de janeiro de 2010 e Decreto Municipal nº 269, de 04 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Portalegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Riacho da Cruz – RN, 05 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP

CNPJ: 04.195.686/0001-74

TOP PEÇAS LTDA

CNPJ: 01.184.984/0001-70

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 008/2018 - DISP/SMS

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 008/2018 - DISP/SMS, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção em prédios vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R\$ 7.810,00 (sete mil e oitocentos e dez reais), em favor de FRANCISCO GILDEMAR DA SILVA OLIVEIRA (054.449.084-33), conforme abaixo descrito:

1293 - FRANCISCO GILDEMAR DA SILVA OLIVEIRA (054.449.084-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10750 - SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS		11	710,00	7.810,00
Total					7.810,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 07/02/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 008/2018 - DISP/SMS

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de FRANCISCO GILDEMAR DA SILVA OLIVEIRA (054.449.084-33), referente à Contratação de pessoa física para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção em prédios vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme preços abaixo discriminados:

1293 - FRANCISCO GILDEMAR DA SILVA OLIVEIRA (054.449.084-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10750 - SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS		11	710,00	7.810,00
Total					7.810,00	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 07/02/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 009/2018 - DISP/SMS

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 009/2018 - DISP/SMS, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de carga de gás de oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R\$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais), em favor de EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME (03.936.626/0001-00), conforme abaixo descrito:

856 - EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME (03.936.626/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10752 - OXIGÊNIO MED.CIL.10M3 2.2 NA UN 1072	UN		21	140,00	2.940,00
2	10753 - OXIGÊNIO MED.CIL. TQ 3,5M3 ONU 1072 2.2 5.1 25	UN		4	110,00	440,00
Total					3.380,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 05/02/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 009/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 009/2018 - DISP/SMS

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME (03.936.626/0001-00), referente à Aquisição de carga de gás de oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme preços abaixo discriminados:

856 - EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME (03.936.626/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10752 - OXIGÊNIO MED.CIL.10M3 2.2 NA UN 1072	UN		21	140,00	2.940,00
2	10753 - OXIGÊNIO MED.CIL. TQ 3,5M3 ONU 1072 2.2 5.1 25	UN		4	110,00	440,00
Total					3.380,00	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 05/02/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

SEÇÃO 2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

(SEM PAUTA)

GOVERNO MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ

O que é o diário?

Criado em 10 de março de 2008 através da Lei n.º 267, o Diário Oficial do Município (D.O.M.) é um periódico destinado a publicação da literatura dos atos oficiais do Município de Riacho da Cruz/RN. Com o D.O.M., a prefeitura de Riacho da Cruz/RN, disponibiliza para a população e servidores seus atos e publicações legais do município. Uma moderna ferramenta que atende todas as exigências legais para publicação de atos do governo municipal. Publicações legais com grande economia para os cofres municipais. O D.O.M., na forma online, resulta em uma significativa redução nas despesas da sua administração, diminui os gastos com publicação de todos os atos administrativos, de licitações e contratos, relatórios, normas e editais.

Como funciona o diário?

1º Passo - Criação dos Atos: Todos os atos são revisados para que os mesmos possam ir para o D.O.M. 2º Passo - Legalização: O mesmo segue a Legislação Municipal, através da Lei n.º 267, de 10 de março de 2008. 3º Passo - Inserção de dados: Os dados são condensados em um único arquivo. 4º Passo - Publicação: O D.O.M. é publicado diariamente no site da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - PMRC. A qualquer hora, os gestores, técnicos, fornecedores e todos os cidadãos interessados podem imprimir quantas cópias julgarem necessárias, da edição atual ou das passadas.